



**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE MÉDICO
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, através da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico Universitário, a realizar-se em conformidade com a Lei n.º 15.463/2005, Lei n.º 21.333/2014, Decreto n.º 46.457/2014, Resolução SEPLAG/UNIMONTES n.º 9360/2015 e normas deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regulamentado por este Edital, e executado pela Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.
- 1.2. O Concurso Público, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 1.3. A especificação dos cargos consta no Anexo I deste Edital, tratando de códigos de inscrição, denominação dos cargos, número de vagas, escolaridade mínima e outras exigências, jornada de trabalho, vencimentos dos cargos e valor de inscrição.
- 1.4. A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:
 - 1.4.1. **Provas de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, estando as especificações contidas no item V e no Anexo II deste Edital.
 - 1.4.2. **Prova de Títulos**, de caráter classificatório. A especificação da Prova de Títulos consta no item VI deste Edital.
 - 1.4.2.1. A entrega da documentação para Prova de Títulos deverá ser encaminhada conforme disposto no subitem 6.5 deste Edital.
- 1.5. Recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para posse e exercício no cargo pleiteado, antes da realização da inscrição.
- 1.6. Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília-DF.
- 1.7. As atribuições do cargo, em síntese, são: Participação em todos os atos pertinentes ao exercício da medicina, mediante o emprego de métodos aceitos e reconhecidos cientificamente e o desempenho de tarefas que exijam a aplicação de conhecimentos especializados de medicina, bem como acompanhamento de acadêmicos de graduação e pós-graduação no âmbito do Hospital Universitário Clemente de Farias da Unimontes.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. São condições básicas para posse em cargo oferecido neste concurso:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e Decreto Federal n.º 70.436/1972.
 - b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - d) Ter, na data da posse, a escolaridade exigida para o cargo (Anexo I deste Edital).
 - e) Possuir, na data da posse, habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe.
 - f) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, realizada antes da posse por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
 - g) Atender e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação estadual e neste Edital.
 - h) Ser aprovado no Concurso.
- 2.1.1. **A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada por ocasião da posse.**
- 2.2. **Procedimentos para Inscrição**
 - 2.2.1. A inscrição será feita pelo próprio candidato ou seu procurador (procuração simples). O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao



- Concurso e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por seu procurador.
- 2.2.2. O valor de inscrição, para cada cargo, consta no Anexo I deste Edital.
- 2.2.2.1. As inscrições serão efetivadas somente pela internet, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, nos períodos indicados no subitem 2.3 (inscrição com pagamento do valor correspondente) e no subitem 2.4 (pré-inscrição com pedido de isenção do respectivo valor). Será disponibilizado computador aos candidatos que dele precisarem, para esse fim, na Recepção da Unimontes/Cotec - Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauriceia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto em eventuais recessos e feriados.
- 2.3. A **inscrição com pagamento do valor correspondente** será no período compreendido entre **8h de 1/2/2016 e 18h de 3/3/2016**, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
- 2.3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no referido sítio eletrônico, de acordo com as instruções contidas. Após esse procedimento, será exibido o **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, que deverá ser impresso e o pagamento do valor correspondente de inscrição efetuado até o dia 3/03/2016 (é preciso utilizar o código de barras do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para efetuar o pagamento).
- 2.3.2. Não serão de responsabilidade da Unimontes inscrições cujos valores **não** tenham sido pagas através do DAE gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento do valor correspondente **não** poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, depósito bancário, cheque ou agendamento de depósito.
- 2.3.2.1. A inscrição referida no subitem 2.3.1 que não tiver o pagamento efetuado até a data estabelecida será automaticamente cancelada.
- 2.4. A **pré-inscrição, para análise do pedido de isenção do valor de inscrição**, será no período compreendido entre **8h de 1/2/2016 e 18h de 5/2/2016**, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
- 2.4.1. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar a condição de desempregado ou a condição de hipossuficiência econômico-financeira.
- 2.4.2. A condição de desempregado, conforme Lei Estadual n.º 13.392/1999.
- 2.4.2.1. Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS; não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 2.4.3. A condição de hipossuficiência econômico-financeira.
- 2.4.3.1. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico -, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; possuir renda familiar mensal inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda mensal per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007.
- 2.4.4. Para comprovar a situação prevista no subitem 2.4.2 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual prestará as seguintes informações: não possuir vínculo empregatício vigente registrado em carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS; não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma; não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de salário desemprego); está ciente que pode responder civil e criminalmente pelo teor de sua declaração.
- 2.4.5. Para comprovar a situação prevista no subitem 2.4.3 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e indicar seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição.



-
- 2.4.6. A Unimontes consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que deixar de efetuar o requerimento de inscrição nos termos deste Edital; omitir ou prestar informações inverídicas; apresentar declaração incompleta; não observar prazos para postagem dos documentos.
- 2.4.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 2.4.9. Para fazer o pedido de isenção do valor da inscrição, o candidato deverá preencher, imprimir e assinar o Formulário de Pré-inscrição/Pedido de Isenção, de acordo com as instruções contidas no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
- 2.4.10. Na entrega ou postagem dos documentos, o candidato deverá escrever no envelope a identificação **PI – CONCURSO DE MÉDICO UNIVERSITÁRIO DA UNIMONTES/2015**.
- 2.4.11. De **1/2 a 5/2/2016**, o candidato deverá postar nos Correios, por SEDEX (com custos por conta do candidato), para a Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauricéia, Montes Claros/MG, CEP 39401-089, ou entregar na recepção da Cotec, das 8h às 18h, os documentos citados no subitem 2.4.2 ou 2.4.3 junto ao Pedido de Isenção do valor de inscrição (dentro de envelope lacrado).
- 2.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor será feita pelo registro da data de postagem.
- 2.4.13. A documentação apresentada será de propriedade da Unimontes, por isso não deverão ser enviados documentos pessoais originais.
- 2.4.14. Não serão aceitos pedidos de isenção ou documentos fora dos prazos e forma estabelecidos neste Edital.
- 2.4.15. Serão indeferidos os pedidos de isenção que estiverem com documentação incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- 2.4.16. Não poderá haver substituição ou complementação de documentos após o envio do pedido de isenção.
- 2.4.17. O resultado do pedido de isenção será divulgado no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, até **12/02/2016**.
- 2.4.18. O candidato que tiver o **pedido deferido** estará, automaticamente, inscrito no Concurso Público para o cargo informado na Ficha.
- 2.4.19. O candidato que tiver o **pedido indeferido**, se quiser participar do Concurso Público, deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual-DAE do valor de inscrição, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, e efetuar o pagamento até **3/03/2016**.
- 2.4.20. O valor de inscrição deverá ser pago com o Documento de Arrecadação Estadual-DAE.
- 2.4.21. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor de inscrição no prazo estabelecido estará automaticamente excluído do Concurso.
- 2.4.22. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição para outros candidatos que não sejam os referidos nos subitens 2.4.2 e 2.4.3 deste Edital.
- 2.4.23. As informações prestadas no Pedido de Isenção, a declaração falsa ou inexata, bem como os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.4.24. Será excluído do Concurso Público, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações ou documentos incorretos e/ou inverídicos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 2.5. **Outras informações relativas à inscrição**
- 2.5.1. O candidato não poderá inscrever-se em mais de um cargo.
- 2.5.1.1. No caso de pré-inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das condições referidas nos subitens 2.4.2 e 2.4.3 deste Edital e enviar a documentação correspondente.
- 2.5.2. Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo, ou mais de uma pré-inscrição, prevalecerá a mais recente. Se a data for a mesma, prevalecerá a última inscrição ou pré-inscrição registrada no banco de dados da Unimontes/Cotec.
- 2.5.3. A não indicação de cargo implicará a anulação da inscrição do candidato.
- 2.5.4. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
-



-
- 2.5.5. O Formulário de Inscrição, bem como o valor pago relativo ao valor de inscrição, é pessoal e intransferível.
- 2.5.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.
- 2.5.7. Não será devolvido o valor de inscrição **exceto** na eventualidade de cancelamento ou anulação do Concurso, em caso de pagamento em duplicidade ou extemporâneo e em caso de indeferimento da inscrição do candidato por qualquer motivo.
- 2.5.8. No caso de eventual suspensão do certame, ou de adiamento da data das Provas, se o candidato quiser desistir de participar do Concurso Público, poderá requerer, até 15 (quinze) dias antes da data de aplicação das provas, a devolução do valor de inscrição diretamente na Unimontes/Cotec, devendo constar do Requerimento os seguintes dados: n.º do CPF, Banco, agência e n.º da conta corrente do candidato. A restituição do valor de inscrição será feita em até 30 (trinta) dias da protocolização do requerimento, salvo impedimentos legais.
- 2.5.9. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Concurso Público e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.
- 2.5.10. A Unimontes não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade da instituição.
- 2.5.11. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital e tenha o pagamento do valor correspondente efetuado no prazo estabelecido.
- 2.5.12. São motivos para anulação sumária da inscrição o não pagamento do valor de inscrição, pagamentos efetuados após a data limite, ordens de pagamento efetuadas em caixas eletrônicos ou feitas por telefone e que não possam ser comprovadas.
- 2.5.13. Serão automaticamente indeferidas as inscrições ou pré-inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.5.14. Na Ficha de Inscrição constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital, e de que concorda com as suas disposições.
- 2.5.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.5.15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público e de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
- 2.5.16. O Extrato do Edital e eventuais retificações serão publicadas em órgão oficial de imprensa e em jornal de ampla circulação local e regional.
- 2.5.17. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, acarretarão a anulação da inscrição no Concurso Público, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.6. **Cartão de Inscrição**
- 2.6.1. Não será enviado Cartão de Inscrição para o endereço do candidato. Os candidatos **deverão, a partir do dia 4/4/2016, informar-se pela internet, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, o local de realização das Provas.** Informações também poderão ser obtidas na Unimontes/Cotec pelos telefones (38) 3229-8080 ou 3229-8092, de segunda a sexta-feira, exceto eventuais recessos e feriados, no horário das 8h às 18h. Serão disponibilizados computadores aos candidatos na Unimontes/Cotec (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauriceia, Montes Claros-MG), das 8h às 18h.
- 2.6.2. As consequências decorrentes da não localização do local de Provas são de responsabilidade do candidato.
-



- 2.6.3. Na ocorrência de eventuais erros (tais como erro no nome do candidato, do número do documento de identidade, da data de nascimento), o candidato deverá informá-los ao fiscal de sala, no dia das Provas, para que seja providenciado o pedido de correção, em formulário próprio.
- 2.7. **Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha**
- 2.7.1. O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas.
- 2.7.1.1. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.
- 2.7.2. **O Pedido de Tratamento Especial**, com a especificação de que trata o subitem 2.7.1, deverá ser postado nos Correios, até o **dia 3/3/2016**, por meio do serviço de A.R. ou Sedex (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, CEP 39401-089, Montes Claros-MG. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato ou seu representante, estando escrito no envelope: PTE/CONCURSO DE MÉDICO UNIVERSITÁRIO DA UNIMONTES/2015.
- 2.7.2.1. No prazo estabelecido, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, o Pedido de Tratamento Especial e o Atestado Médico poderão ser entregues pelo candidato ou seu representante, mediante recibo, na Unimontes/Cotec (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauriceia, Montes Claros-MG), das 8h às 18h.
- 2.7.3. O prazo citado no subitem 2.7.2 é o tempo hábil para que possa ser feita a análise do pedido e a tomada de providências.
- 2.7.3.1. Apenas em casos de força maior ou fortuitos poderá haver solicitação de Tratamento Especial fora da data especificada no subitem 2.7.2. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Unimontes/Cotec, que avaliará a possibilidade de atendimento.
- 2.7.3.2. Na impossibilidade de atendimento, a Unimontes/Cotec comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.
- 2.7.4. Serão preliminarmente indeferidos os pedidos de Tratamento Especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.
- 2.7.5. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado até o **dia 11/3/2016**, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
- 2.7.6. Para as candidatas lactantes, em relação ao Pedido de Tratamento Especial, serão observados os critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal/1988, pelo artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 e pelos artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.
- 2.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local de realização das provas para atendimento ao seu bebê, em local especial a ser indicado pela Unimontes, na companhia apenas de uma fiscal da Unimontes, a qual garantirá que a conduta da candidata esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 2.7.8. O bebê deverá estar acompanhado por um adulto responsável por sua guarda (família ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.
- 2.7.9. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 2.7.10. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, nos termos deste Edital, não realizará as provas.

III - DAS VAGAS DO CONCURSO E RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. O número total de vagas a serem preenchidas neste Concurso é de 100 (cem), conforme especificado no Anexo I do Edital.
- 3.1.1. A distribuição das vagas consta do Anexo I deste Edital.
- 3.1.2. O percentual de cargos reservados para candidatos portadores de deficiência será de 10% (dez por cento), observando o que dispõe no subitem 3.2.



- 3.2. **Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência** – Considerando a Lei Estadual n.º 11.867/1995, serão reservadas 10% (dez por cento) de vagas a pessoas com deficiência, conforme especificadas no Anexo I deste Edital, de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, alterado pelo decreto Federal n.º 5.296 de 2 de dezembro de 2004, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça – STJ, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 3.2.1. **Para fins de reserva de vagas, prevista na Lei Estadual n.º 11.867/1995, será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadra nas categorias especificadas no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e na Lei Estadual n.º 21458/2014.**
- 3.2.2. Nos termos do parágrafo 1º do art. 1º da Lei Estadual n.º 11.867/95, sempre que a aplicação do percentual de reserva resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.
- 3.2.3. O percentual de 10% (dez por cento) de reserva que trata o subitem 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número de vagas disponibilizadas por cargo/especialidade.
- 3.2.4. Para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de especificar o cargo/especialidade, para a qual está se inscrevendo, deverá indicar esta opção no campo apropriado.
- 3.2.5. O não cumprimento dos procedimentos previstos no subitem 3.2.4 implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, restando ao candidato a disputa das vagas de ampla concorrência.
- 3.2.6. As pessoas com deficiência, se aprovadas neste Concurso Público, serão submetidas, quando convocadas, à avaliação pela junta médico-pericial para se verificar a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.
- 3.2.7. **Havendo necessidade de tratamento especial para realizar as provas, a pessoa com deficiência deverá fazer a solicitação de acordo com as disposições do subitem 2.7 deste Edital.**
- 3.2.8. As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, em estrita observância da ordem de classificação no Concurso Público.
- 3.2.9. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 3.2.10. Caso ocorra acréscimo de vagas para algum cargo, deverá ser feita a reserva de 10% (dez por cento) dessas vagas para o aproveitamento de candidatos com deficiência classificados além do limite de vagas, desde que sejam preenchidas as condições necessárias para o cargo.
- 3.2.11. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

IV - DO SISTEMA DO CONCURSO PÚBLICO E DAS PROVAS

- 4.1. **O Concurso Público constará das seguintes provas:**
- 4.1.1. **Provas de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no item V e no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2. **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, observando-se as disposições relativas à composição, pontuação e critérios dispostos no item VI deste Edital.
- 4.1.3. **A pontuação máxima das Provas deste Concurso é de 110 pontos.**
- 4.1.3.1. **A especificação e a distribuição dos pontos das Provas de Múltipla Escolha constam no Anexo II e, da Prova de Títulos, no subitem 6.5.1 neste Edital.**

V - DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 5.1. Os programas das Provas de Múltipla Escolha constam no Anexo III deste Edital.



- 5.2. As Provas de Múltipla Escolha serão valorizadas de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo II deste Edital, a partir de pontuação 0 (zero), obedecendo às características especificadas, por cargo, nesse Anexo.
- 5.3. Na apuração dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que:
- 5.3.1. obtiver(em) menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais das Provas de Múltipla Escolha;
 - 5.3.2. preencher(em) a Folha de Respostas a lápis;
 - 5.3.3. não assinar(em) a Folha de Respostas;
 - 5.3.4. não comparecer(em) para realizar as Provas.
- 5.4. **As Provas de Múltipla Escolha serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica), através de Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela Unimontes/Cotec.**
- 5.4.1. **Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou com marcação que impossibilite a leitura pelo equipamento de leitura óptica.**
- 5.5. Na hipótese de alguma questão das Provas de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, será contabilizado em favor de todos os candidatos que fizeram a respectiva prova, mesmo daqueles que não tenham recorrido da questão.
- 5.6. **APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**
- 5.6.1. As Provas de Múltipla Escolha serão aplicadas em Montes Claros-MG, no **dia 10/4/2016**. As Provas terão duração de 3 (três) horas, estando incluído nesse tempo o preenchimento da Folha de Respostas.
- 5.6.2. Horário das Provas: das 9h às 12h
- 5.6.2.1. O ingresso do candidato ao prédio onde fará suas provas será permitido somente até o horário de início dessas provas, antes do fechamento dos portões.
- 5.6.3. O **endereço do local de provas** será divulgado na internet, no endereço eletrônico www.cotec.unimontes.br, a partir da data indicada no subitem 2.6.1.
- 5.6.3.1. Caberá ao candidato se informar sobre o local de provas, podendo imprimir o Cartão de Inscrição na Unimontes/Cotec.
- 5.6.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local indicado para realizar suas provas e o comparecimento no horário determinado.
- 5.6.5. Recomenda-se ao candidato que esteja presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início.
- 5.6.6. O candidato não poderá realizar provas fora do local indicado pela Unimontes/Cotec.
- 5.6.7. O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira indicados pela Unimontes/Cotec, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.
- 5.6.8. Para acesso ao prédio e à sala em que se realizarão as provas, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) **original** e em perfeitas condições.
- 5.6.8.1. Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRM, CRN, CRO, etc.), Carteira de Motorista (modelo com foto).
 - 5.6.8.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 5.6.8.3. No dia de realização das Provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação **original** (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, **expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial**. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
 - 5.6.8.4. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de



- número de registro de Boletim de Ocorrência Policial.
- 5.6.8.5. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original) que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.6.9. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 5.6.8 a 5.6.8.5, e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 5.6.10. O candidato deverá levar caneta esferográfica comum, de tinta azul ou preta (tubo transparente) para preencher a Folha de Respostas.
- 5.6.10.1. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do Concurso Público.
- 5.6.11. Não será permitido durante a realização das provas: consulta de qualquer tipo, uso ou porte de relógio, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), lapiseira, lápis, grafite, marca-texto, uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, *notebook*, *pen-drive*, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 *player* ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.).
- 5.6.11.1. Com observância do disposto no subitem 5.7 deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 5.6.11), antes do início das Provas o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados.
- 5.6.11.1.1. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
- 5.6.11.2. O candidato que estiver portando, **mesmo que desligados**, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 5.6.11 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.6.12. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos etc.
- 5.6.13. Para segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado o porte de armas nos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso.
- 5.6.13.1. No caso de arma de fogo, se constatado o seu porte, o candidato será encaminhado à sala de Coordenação, onde deverá entregar a arma (desmuniada) para guarda durante a realização das Provas, mediante preenchimento e assinatura de "Termo de Acautelamento de Arma de Fogo".
- 5.6.13.2. No caso de o examinando se recusar a entregar a arma de fogo, assinará Termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo, na sala de Coordenação, desmuniar a arma, reservando as munições na embalagem fornecida pela equipe da Cotec/Unimontes, a qual deverá permanecer lacrada até que o candidato termine suas provas e se retire do prédio.
- 5.6.14. Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, é reservado à Unimontes, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
- 5.6.15. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, quando do início dessas provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas.
- 5.6.15.1. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, **não se levando em conta o motivo do atraso**, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 5.7. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e a Unimontes/Cotec não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 5.8. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha



- (completo).
- 5.8.1. Somente poderá deixar o prédio após decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.
- 5.9. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos. O candidato somente poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha após decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início dessas provas.
- 5.9.1. O candidato que sair antes de decorridas 2 (duas) horas das Provas não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas, nem a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas ou quaisquer anotações da Prova.
- 5.9.1.1. O candidato que sair nesse período e fizer anotação de questões das Provas e/ou das suas respostas no Cartão de Inscrição e/ou em qualquer outro papel ou local, será eliminado do Concurso.
- 5.10. Em cada sala, os dois últimos candidatos a terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo e deverão assinar a Ata de Aplicação de Provas.
- 5.11. O candidato deverá transcrever as respostas das Provas de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas, que deverá ser assinada no local indicado.
- 5.11.1. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção das Provas de Múltipla Escolha, e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha de Respostas.
- 5.11.2. O candidato que fizer essas provas e deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.11.3. A Folha de Respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras ou marcações incorretas.
- 5.11.4. O candidato que não entregar a Folha de Respostas ao término de suas Provas será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.12. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que, sem a devida autorização da Unimontes/Cotec, deixar o local de provas durante a realização das Provas.
- 5.13. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 5.14. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.
- 5.15. O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.
- 5.16. Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, automaticamente eliminado do Concurso Público e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 5.17. O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na internet, no endereço www.cotec.unimontes.br, até 12 (doze) horas após o encerramento dessas provas.
- 5.17.1. O Gabarito não será informado por telefone.

VI - DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o total máximo de 10 (dez) pontos, de acordo com o disposto no subitem 6.5 deste Edital.
- 6.2. A Prova de Títulos constará de Experiência Profissional e Formação Profissional, conforme especificado no subitem 6.5.1 e 6.5.2.
- 6.3. **A lista dos candidatos que participarão da Prova de Títulos** será divulgada no dia **6/5/2016**, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
- 6.3.1. Somente serão analisados os títulos dos candidatos, de cada cargo, que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova de Múltipla Escolha.
- 6.4. **Entrega da documentação para a Prova de Títulos** – A documentação deverá ser postada nos Correios, por meio do serviço de A.R. ou Sedex (com custos por conta do candidato), **de 9 a 20/5/2016**, para o seguinte endereço: Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, CEP 39401-089, Montes Claros/MG, podendo também ser entregue mediante recibo, no prazo estabelecido, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unimontes/Cotec (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauriceia, Montes Claros-MG), das 8h às 18h.



-
- 6.4.1. O candidato deverá **escrever, do lado de fora do envelope**, o seu nome completo, o cargo escolhido e a indicação: PROVA DE TÍTULO/CONCURSO PÚBLICO DE MÉDICO UNIVERSITÁRIO DA UNIMONTES/2015.
- 6.4.2. A responsabilidade pelo envio da documentação é unicamente do candidato.
- 6.4.3. Não poderão conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos não serão considerados para a Prova de Títulos.
- 6.4.4. Após o envio do envelope, não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.
- 6.5. **Especificação da Prova de Títulos** – Essa Prova constará de título de Experiência Profissional e de Formação Profissional, com as seguintes especificações e condições:
- 6.5.1. **Título de Experiência Profissional** – tempo de serviço (público ou privado) relativo à experiência no exercício do cargo pleiteado ou função.
- 6.5.1.1. Será atribuído 1 (um) ponto por ano completo (365 dias), relativo ao tempo de serviço efetivamente trabalhado e devidamente comprovado, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos.
- 6.5.1.2. O Título de Experiência deverá ser comprovado somente por meio de:
- a) Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia simples e legível.
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco, e páginas em que constam ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.
 - c) Contrato de Prestação de Serviços (CPS), expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo, o nome completo do candidato (prestador de serviço) e a data de início e término da prestação de serviço.
- 6.5.1.2.1. Somente serão consideradas para comprovação de título da experiência profissional do candidato: Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Contrato de Prestação de Serviços (CPS). **Não serão considerados outros documentos, tais como declaração e atestados.**
- 6.5.1.2.2. Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 6.5.1.2.3. Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar na Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho ou no contrato de Prestação de Serviço, o candidato poderá anexar declaração. Esse documento, contudo, não substituirá os citados nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 6.5.1.1, pois será aceito apenas como documento complementar e deverá ser emitido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinado pela autoridade competente.
- 6.5.1.2.4. Em caso de apresentação de cópia dos documentos citados no subitem 6.5.1.1 (alíneas “a”, “b” e “c”), o Setor de Recursos Humanos da Unimontes poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.
- 6.5.1.3. Não serão considerados como experiência profissional: estágios, monitorias e trabalho voluntário.
-



- 6.5.1.4. É vedada a soma de tempo de serviço prestado, simultaneamente, em dois ou mais cargos.
- 6.5.1.5. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até, no máximo, a data de início das inscrições.
- 6.5.2. **Título de Formação Profissional** – no total de 5 (cinco) pontos. **Especialização Lato Sensu, 1 ponto, Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado, 3 pontos, Pós-Graduação stricto sensu - Doutorado, 5 pontos, no cargo pleiteado**, observando-se o disposto no subitem 6.5.2.4 deste Edital. O curso de especialização deverá ter carga horária mínima de 360 horas. Todos os cursos deverão ser integralmente concluídos. Para fins de formação profissional, o candidato **só poderá apresentar um título** (especialização ou mestrado ou doutorado).
- 6.5.2.1. A comprovação de conclusão do curso deverá ser feita por meio de cópia legível de Certificado, Declaração ou Atestado. No caso de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), fica facultada a comprovação por meio de cópia legível da Ata de Defesa de Dissertação/Tese assinada por autoridade competente.
- 6.5.2.2. O documento comprobatório de conclusão do curso deverá estar devidamente assinado, constando a carga horária e data de realização do curso e, preferencialmente, o conteúdo programático. A Declaração ou Atestado deverá ser em papel timbrado da Instituição emitente.
- 6.5.2.3. Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.
- 6.5.2.4. Para a Prova de Títulos, o documento que comprove apenas a habilitação exigida (escolaridade mínima, conforme o Anexo I deste Edital) para o exercício do cargo pleiteado pelo candidato não será considerado como título.
- 6.5.2.4.1. Conforme o caso, cabe ao candidato, na entrega dos títulos, comprovar que o documento não é a habilitação exigida pelo cargo pleiteado e, sim, documento comprobatório de título.
- 6.6. A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 6.7. A Unimontes poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.
- 6.8. Fotocópias rasuradas e ilegíveis serão desconsideradas na Prova de Títulos.
- 6.9. Serão preliminarmente desconsiderados títulos enviados à Unimontes/Cotec por fax, internet ou outro meio que não seja o especificado no subitem 6.4.
- 6.10. Se houver entrega de títulos após o prazo estabelecido no subitem 6.4, eles serão, automaticamente, desconsiderados na Prova de Títulos.
- 6.11. Em caso de **alteração do nome civil do candidato** (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.
- 6.12. Os títulos entregues serão de propriedade da Unimontes/Cotec, que lhes dará o destino que julgar conveniente, decorridos 6 (seis) anos da divulgação do resultado final do Concurso Público, conforme indicado pelo CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos.
- 6.13. A Unimontes/Cotec não se responsabilizará por documentos originais que os candidatos, eventualmente, deixarem dentro do envelope.
- 6.14. Não deverão ser enviados documentos que não se refiram aos títulos estabelecidos no subitem 6.5 deste Edital.

VII - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 7.1. A classificação final dos candidatos, por cargo, será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha e dos pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 7.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).



- 7.2.1. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:
- a) obtiver maior pontuação na Prova de Múltipla Escolha de maior valor;
 - b) tiver idade maior.

VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. A divulgação dos resultados do concurso será feita no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, nas seguintes datas:
- 8.1.1. Resultado do pedido de isenção do valor de inscrição: dia 12/2/2016.
 - 8.1.2. Resultado do pedido de isenção do valor de inscrição, após recursos: dia 29/2/2016.
 - 8.1.3. Resultado do pedido de tratamento especial: dia 11/3/2016.
 - 8.1.4. Resultado do pedido de tratamento especial, após recursos: dia 29/3/2016.
 - 8.1.5. Resultado da inscrição na reserva de vagas (pessoas com deficiência): dia 11/3/2016.
 - 8.1.6. Resultado da inscrição na reserva de vagas (pessoas com deficiência), após recursos: dia 29/3/2016.
 - 8.1.7. Resultado das provas (publicação de gabarito): dia 11/4/2016
 - 8.1.8. Resultado da Prova de Múltipla Escolha, após recursos relativos ao Gabarito Oficial: dia 6/5/2016.
 - 8.1.8.1. A pontuação obtida pelos candidatos na Prova de Múltipla Escolha resultará na classificação de candidatos que participarão da Prova de Títulos.
 - 8.1.9. Lista de Participantes da Prova de Títulos: dia 6/5/2016.
 - 8.1.10. Resultado da Prova de Títulos: dia 3/6/2016.
 - 8.1.11. Resultado da Prova de Títulos, após recursos: 24/6/2016
 - 8.1.12. Resultado Final do Concurso Público: até o dia 24/6/2016. Nesse Resultado, constará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.
 - 8.1.13. Resultado Final do Concurso Público, após recursos: 11/7/2016
 - 8.1.14. Resultado Definitivo: 11/7/2016
- 8.2. O Resultado Final e o Resultado Definitivo serão divulgados em duas listas. Na 1.^a lista (incluindo as pessoas com deficiência), os candidatos serão classificados por cargo e no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.
- 8.2.1. Na 2.^a lista de candidatos, constará, especificamente, as pessoas com deficiência, conforme a ordem de classificação, por cargo.
- 8.3. Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida, observando-se a classificação final.
- 8.4. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Concurso Público.
- 8.4.1. O Relatório Geral, com a situação e notas dos candidatos, poderá ser consultado pelos candidatos através do extrato de notas, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, após 30/6/2016.
 - 8.4.2. O Extrato de Notas permanecerá no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br pelo período máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.5. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Concurso Público nos locais indicados para divulgação.
- 8.5.1. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não da Unimontes/Cotec.

IX - DOS RECURSOS

- 9.1. A Unimontes/Cotec será responsável pela análise e resposta aos recursos interpostos.
- 9.2. Poderão ser interpostos recursos nas situações indicadas no subitem 9.5 deste Edital, pelo sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, nos prazos e horários indicados para cada caso.
 - 9.2.1. No prazo estabelecido para cada caso, conforme subitem 9.5, os recursos poderão ser enviados pelos Correios, por meio do serviço de A.R. ou Sedex (com custos por conta do



- candidato), para o seguinte endereço: Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, CEP 39401-089, Montes Claros/MG.
- 9.3. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição e cargo pleiteado.
- 9.4. Admitir-se-á, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso relativo a cada caso previsto no subitem 9.5.
- 9.4.1. Havendo mais de um recurso, de um mesmo candidato, será considerado e respondido apenas o 1.º recurso. Os demais recursos serão, automaticamente, desconsiderados.
- 9.5. Caberá recurso, nos seguintes casos e prazos:
- 9.5.1. Contra o indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição, na ocorrência de eventuais erros na análise da documentação enviada: dias 18 e 19/1/2016, das 8h às 18h.
- 9.5.1.1. Até o dia 29/2/2016, a Cotec informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
- 9.5.2. Contra o indeferimento do Pedido de Tratamento Especial, em caso de erro material: dias 17 e 18/3/2016, das 8h às 18h.
- 9.5.2.1. Até o dia 29/3/2016, a Cotec informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
- 9.5.3. Contra o indeferimento da Inscrição na Reserva de Vagas, em caso de erro material ou de análise: dias 17 e 18/3/2016, das 8h às 18h.
- 9.5.3.1. Até o dia 29/3/2016, a Cotec informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
- 9.5.4. Contra qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha, na ocorrência de erros no enunciado das questões ou erros e omissões no Gabarito: dias 14 e 15/4/2016, das 8h às 18h.
- 9.5.4.1. Até o dia 6/5/2016, a Cotec informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
- 9.5.4.2. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Gabarito Oficial.
- 9.5.4.2.1. O Gabarito Oficial, após recursos, será divulgado pela Cotec, no referido endereço eletrônico, por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 9.5.5. Contra o resultado da Prova de Títulos, na ocorrência de eventuais erros na análise da documentação, dias 9 e 10/6/2016, das 8h às 18h.
- 9.5.5.1. Até o dia 24/6/2016, a Cotec informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
- 9.5.6. Contra o resultado final da classificação no Concurso, desde que esteja devidamente fundamentado, dias 27 e 28/6/2016, das 8h às 18h.
- 9.5.6.1. Até o dia 11/7/2016, a Cotec informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
- 9.6. Em quaisquer dos casos previstos no subitem 9.5, serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável previsto para cada caso.
- 9.7. A decisão sobre os recursos interpostos, previstos nos subitens 9.5.4 a 9.5.6, poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.
- 9.8. A divulgação do **Resultado Definitivo**, com a classificação final dos candidatos, será feita até o dia 11/7/2016, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
- 9.8.1. No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 9.9. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas, observando-se, contudo, o disposto no subitem 9.11 deste Edital.
- 9.10. Fica facultado aos candidatos apresentarem sua(s) contestação(ões), devidamente fundamentadas, acerca das disposições deste Edital, por meio de requerimento, nos seguintes prazos: dias 26 e 27/11/2015, das 8h às 18 h, pelo sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
- 9.10.1. A Unimontes/Cotec disponibilizará a resposta ao candidato no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, até o dia 11/12/2015.



- 9.11. Fica assegurada ao candidato a interposição de recursos sempre que algum ato praticado ao longo do Concurso Público interferir em sua esfera jurídica.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E DA POSSE

- 10.1. A homologação do Concurso Público será processada por meio de ato do Reitor da Unimontes, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais.
- 10.2. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, os candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, serão nomeados, obedecendo a estrita ordem de classificação, no prazo de validade do concurso.
- 10.3. Dos Exames Médicos Pré-Admissionais
- 10.3.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, em unidade central ou unidade regionais.
- 10.3.2. O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticada, incipientes ou compensadas.
- 10.3.3. A Avaliação de que trata o subitem 10.3.2 será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado o candidato.
- 10.3.4. A equipe multiprofissional do subitem 10.3.3 verificará as informações prestadas pelo candidato portador de deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.
- 10.3.5. Para realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) fotocópia da publicação da nomeação; b) documento original de identidade, com foto e assinatura; c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 10.3.6. Para realização do exame admissional o candidato deverá apresentar também cartão de vacinas completo, bem como o resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas: a) hemograma com contagem de plaquetas; b) urina rotina, c) glicemia de jejum; d) TSH; e) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais. f) Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais.
- 10.3.7. Os exames descritos no subitem 10.3.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.
- 10.3.8. O material de que trata o subitem 10.3.6 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- 10.3.9. Nos resultados dos exames descrito no subitem 10.3.6 deste Edital, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 10.3.10. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 10.3.11. Nos Exames Admissionais, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 10.3.12. No Exame Admissional, poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
- 10.3.13. O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.



- 10.3.14. O recurso referido no subitem 10.3.13 suspende o prazo legal para a posse do candidato.
- 10.3.15. O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 10.4. Da caracterização de deficiência
- 10.4.1. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do exame admissional de que trata o subitem 10.3.1 deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Concurso Público.
- 10.4.2. A Inspeção Médica de que trata o subitem 10.4.1 deste Edital, que será realizada pela Superintendência Central de perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, decidirá sobre a caracterização do candidato como portador de deficiência segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
- 10.4.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições dos candidatos.
- 10.4.4. Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de certidão de caracterização de deficiência.
- 10.4.5. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência poderá recorrer ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.
- 10.4.6. Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização da deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação de ampla concorrência.
- 10.5. Da posse:
- 10.5.1. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse no prazo de trinta dias a partir da data de publicação do ato de nomeação, conforme estabelecido pelo art. 66 da Lei Estadual n.º 869/1952, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 10.5.2. O candidato, na data definida pela DDRH, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente:
- 02 (duas) fotos 3x4;
 - fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
 - fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
 - Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, acompanhada do original.
 - Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
 - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
 - Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
 - Resultado de laudo Médico Pericial – REM com conclusão pela aptidão para o cargo.
 - No caso das pessoas com deficiência amparadas pela Lei Estadual n.º 11.867/95, Certidão de Caracterização de deficiência – CADE emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG.
 - Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
 - Declaração de bens, atualizada até a data da posse;
 - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
 - Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;
 - Declaração de próprio punho de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual n.º 869/1952.
 - Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme especificações constantes deste Edital.
- 10.5.3. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.



- 10.5.4. Se aprovado, o candidato, por ocasião da posse, deverá apresentar declaração informando se ocupa cargo(s), função(ões) ou emprego(s) públicos), exerce mandato eletivo e/ou percebe ou não proventos de aposentadoria decorrente do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da constituição Federal/88 (Aposentadoria do Regime Próprio de Previdência), subordinando-se às penas da lei em caso de declaração falsa.
- 10.5.5. O servidor que declarar ocupar cargo(s), função(ões) ou emprego(s) e/ou exerce mandato eletivo e/ou declarar que percebe proventos decorrentes do artigo 40 ou 42 da constituição federal/88 (Aposentadoria do regime Próprio de Previdência) deverá apresentar a documentação de que trata o Decreto Estadual 45.841/2011 e Resolução SEPLAG n.º 11/2012 na unidade setorial de recursos humanos de lotação, no ato de posse ou em até 60 (sessenta) dias, contados da posse.
- 10.5.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 10.5.2 deste Edital.
- 10.5.7. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de trinta dias, a contar da posse, conforme estabelecido pelo artigo 70 da Lei Estadual n.º 869/1952.
- 10.5.8. O candidato que for nomeado na condição de deficiente não poderá arguir essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
- 10.5.9. O candidato nomeado para o cargo estará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda constitucional n.º 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objeto de avaliação, por comissão própria da Unidade/Setor a que estiver vinculado.
- 10.5.10. A avaliação será submetida, posteriormente, à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos.
- 10.5.11. Durante o período de estágio probatório, o servidor não poderá solicitar remoção ou mudança de lotação, sendo desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.
- 10.5.12. O exercício funcional do candidato aprovado, classificado, nomeado e investido no cargo dar-se-á na Unimontes, na Unidade para a qual foi realizado o Concurso Público.

XI - DAS NORMAS DISCIPLINARES

- 11.1. A Cotec – Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – terá amplos poderes para orientação, realização, fiscalização das Provas do Concurso Público, bem como quanto à análise da documentação relativa à Prova de Títulos e como instância recursal única.
 - 11.1.1. Somente poderão adentrar nos locais onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela Unimontes/Cotec.
- 11.2. Todas as informações referentes a este Concurso Público serão prestadas pela Unimontes/Cotec, realizadora do Concurso Público, podendo ser obtidas no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br ou por meio do telefone (38) 3229-8080.
- 11.3. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas será automaticamente excluído do Concurso Público e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.4. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão do Serviço Público, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Concurso Público usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A Unimontes/Cotec será responsável pela elaboração e aplicação das Provas de Múltipla Escolha, pela Prova de Títulos, pelo processamento da classificação final dos candidatos e pelo fornecimento de informações referentes a este Concurso Público.
- 12.2. Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a



- Unimontes/Cotec poderá anular a questão e, nesse caso, divulgará sua decisão no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
- 12.3. As publicações referentes aos resultados do Concurso Público, objeto deste Edital, serão divulgadas no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
 - 12.4. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados neste Edital.
 - 12.5. Em atendimento a Lei Estadual n.º 19.420/2011, art. 4º, inciso III, a Unimontes procederá à guarda permanente de documentos relativos ao concurso.
 - 12.6. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
 - 12.7. A aprovação neste Concurso Público gera direito à nomeação, no limite de vagas já previstas para provimento, dentro do prazo de validade do Concurso e na forma da lei, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.
 - 12.8. Em hipótese alguma, será concedida cópia ou vista de Provas, ressalvada a finalidade disposta no subitem 9.5.4 deste Edital, se necessário, mediante requerimento do candidato, protocolizado na recepção da Unimontes/Cotec.
 - 12.9. A Unimontes/Cotec não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
 - 12.10. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Concurso Público.
 - 12.11. O candidato classificado no Concurso Público deverá, durante o prazo de validade do Concurso, manter atualizado o seu endereço residencial junto ao Setor de Pessoal da Unimontes. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.
 - 12.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e nas Provas, bem como nos Editais Complementares e Retificações do Edital.
 - 12.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.
 - 12.14. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – Cotec.
 - 12.15. Este Edital, na sua íntegra, será publicado no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, dele dando-se notícia, através de publicação na imprensa oficial e em jornal de ampla circulação no Estado de Minas Gerais.

Montes Claros, 13 de Novembro de 2015

Professor João dos Reis Canela

Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

EDITAL UNIMONTES N.º 1/2015 - Retificado

